

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

LEI N.º 8/63

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE VÁRIOS PRÉDIOS ESCOLARES NO EXERCICIO DE 1963.

A Câmara Municipal de Ipora, decreta:

Art. 1°. – Fica o Governo Municipal autorizado a executar, no exercício de 1963, os seguintes Prédios Escolares:

- a) Um no Patrimônio Guaiporã;
- b) Um no Bairro Catarinense;
- c) Um na Estrada Cordeiro;
- d) Um na Estrada Uru;
- e) Um na Estrada Xambrê.

§ Único – As obras referidas neste artigo obedecerão a planos, projetos e orçamentos convenientes, elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 2.º - A despesa com execução das obras que se refere o artigo, correrão por conta de dotações próprias do exercício de 1963.

Art. 3.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipora, em 15 de abril de 1963.

ERNESTO GNOATO PREFEITO MUNICIPAL

LEODEGAR O. MARTINS SECRETÁRIO

Aprovado em primeira discussão em 13 de maio de 1963. Aprovado em discussão final em 10 de junho de 1963.